

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria Administrativo Financeira-COAFI.

**2. OBJETO:** Contratação de serviços de Arbitragem para o Torneio do Servidor Público que será realizado no período de 22 a 28 de novembro de 2022, como uma das ações da Semana do Servidor 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.1. Esta aquisição será realizada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma POR DEMANDA

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Como forma de homenagear esses profissionais que se dedicam em servir a população com presteza e eficiência, considerando o conturbado período que vimos atravessando por conta da pandemia, a temática escolhida da Semana do Servidor para o corrente ano é “Saúde Mental”, em que serão desenvolvidas ações que visam estimular o servidor público municipal a manter uma mente sã em meio às adversidades existentes nos diversos âmbitos da sua vida. Insta salientar que dentre as ações está o torneio esportivo e para a consecução das disputas, faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem nas modalidades a serem disputadas:

### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. FUTEBOL SOCIETY			
DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA	CÓDIGO DO CATÁLOGO
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM FUTEBOL SOCIETY  PREVISÃO DE 10 JOGOS DE 2 TEMPOS DE 25 MINUTOS - 2 ÁRBITROS, 1 MESÁRIO TOTAL: 20 ÁRBITROS 10 MESÁRIOS	JOGOS	10	1033649
2. VÔLEI DE QUADRA			
DESCRIÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA	CÓDIGO DO CATÁLOGO
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VOLEIBOL  10 JOGOS: 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - 2	JOGOS	10	1033649

SETS DE 25 PONTOS			
TOTAL: 20 ÁRBITROS 10 MESÁRIOS			
<b>3. VÔLEI DE PRAIA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>CÓDIGO DO CATÁLOGO</b>
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM VÔLEI DE PRAIA  14 JOGOS: 1 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO - 2 SETS DE 18 PONTOS TOTAL: 14 ÁRBITROS 14 MESÁRIOS	JOGOS	14	1033649
<b>4. BEACH TÊNIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>CÓDIGO DO CATÁLOGO</b>
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM BEACH TÊNIS  5 DIÁRIAS: 2 ÁRBITROS - 1 SET ATÉ 6 GAMES TOTAL: 10 ÁRBITROS	DIÁRIAS	5	1033649
<b>5. TÊNIS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>CÓDIGO DO CATÁLOGO</b>
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM TÊNIS  5 DIÁRIAS: 2 ÁRBITROS - 1 SET ATÉ 8 GAMES TOTAL: 10 ÁRBITROS	DIÁRIAS	5	1033649
<b>6. TÊNIS DE MESA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>CÓDIGO DO CATÁLOGO</b>
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM TÊNIS DE MESA	DIÁRIA	8	1033649



8 DIÁRIAS: 2 ÁRBITROS - 2 SETS DE 21 PONTOS TOTAL: 16 ÁRBITROS			
<b>7. DAMA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>	<b>CÓDIGO DO CATÁLOGO</b>
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA EM DAMA  4 DIÁRIAS: 1 ÁRBITRO TOTAL: 4 ÁRBITROS	DIÁRIAS	4	1033649

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. A contratação do serviço de arbitragem será de acordo com a demanda;
- 4.2. A alimentação e o transporte são de responsabilidade da Contratada;
- 4.3. O período e horário previsto para a realização do torneio poderá ser alterado de acordo com as necessidades da Seplag;
- 4.4. A empresa Contratada desde já se dá por cientificada que os serviços deverão ser prestados no Município de Sobral, no período de 22 a 28 de novembro de 2022, a partir das 18h, e será comunicada em tempo hábil da tabela de jogos contendo o local;
- 4.5. Caso haja a necessidade de alteração de local, data ou horário dos jogos a empresa Contratada será avisada com 24 horas de antecedência;
- 4.6. O Regulamento Geral do Torneio do Servidor consta no ANEXO I - DO REGULAMENTO GERAL DO TORNEIO DO SERVIDOR ao presente documento, contendo as informações sobre os regulamentos gerais e específicos de cada competição, sendo que é obrigação da empresa Contratada garantir que a equipe de arbitragem tenha pleno conhecimento desses documentos para executarem o serviço cumprindo o que está previsto nas regras;
- 4.7. As competições serão realizadas nas dependências da Vila Olímpica de Sobral Sesc-DF ou em outras instalações esportivas da Prefeitura de Sobral;
- 4.8. Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;
- 4.9. Os materiais necessários para a prestação do serviço de arbitragem deverão ser

fornecidos pela empresa Contratada;

4.10. O quantitativo de jogos é uma estimativa e considera o número máximo de partidas a serem realizadas, mediante o número de inscrições.

4.11. A equipe de arbitragem deverá estar devidamente uniformizada, de acordo com as especificações de uniformes previstas para cada modalidade conforme regimento da respectiva federação ou confederação;

4.12. A equipe de arbitragem deverá estar disponível para reuniões técnicas e estar presente nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência;

4.13. Deverá ser apresentada certificação da equipe de arbitragem na respectiva modalidade ao gestor responsável pela competição.

## **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria do Planejamento e Gestão com a seguinte dotação orçamentária.

**Dotação:** 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000.00 Municipal

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1. Quanto ao fornecimento:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser fornecido, em conformidade com as especificações estabelecidas no neste Termo de Referência, no período compreendido entre 22/11/2022 a 28/11/2022, no Município de Sobral/CE.

6.1.1.1. Os locais das partidas serão definidos e comunicados em tempo hábil, ocorrendo todos no Município de Sobral.

6.1.2. A execução do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do mesmo

6.2. Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste processo.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os serviços mencionados no objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei



Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá o CONTRATANTE providenciar a publicação do (s) extrato (s) deste processo no Diário Oficial do Município de Sobral.

Sobral/CE, 14 de novembro de 2022.



Marieli Pereira de Albuquerque  
**Coordenadora Administrativo Financeiro**

De Acordo:



Marcio Diego Aguiar Guimarães  
**Secretário Executivo de Gestão Interna do  
Planejamento e Gestão**

REF. AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

## ANEXO I - DO REGULAMENTO DO TORNEIO ESPORTIVO DO SERVIDOR

### REGULAMENTO GERAL DO TORNEIO ESPORTIVO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SOBRAL

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Torneio Esportivo em alusão ao dia do servidor público é uma promoção da Prefeitura Municipal de Sobral, através das suas secretarias, com a gestão da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag).

**Art. 2º** As Equipes Esportivas, bem como os atletas individuais, serão considerados conhecedores das regras das diversas modalidades e deste regulamento.

#### DAS FINALIDADES

**Art. 3º** O Torneio Esportivo proporciona a integração das pessoas, o entretenimento, a descoberta e o desenvolvimento.

**Art. 4º** Proporcionar a confraternização entre os colaboradores públicos pelo intercâmbio desportivo.

**Art. 5º** As Equipes e Atletas que participarem do Torneio Esportivo serão considerados conhecedores das regras das diversas modalidades e deste regulamento. Assim, submeter-se-ão, sem reservas alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** São Objetivos Gerais da competição:

I - Identificar, valorizar e incentivar talentos individuais e coletivos, na busca de uma cultura democrática e de cidadãos, autônomos e solidários que se educam na vida, nas dimensões esportivas, contribuindo, ainda, para a manutenção da saúde física e mental.

**Art. 7º** São Objetivos Específicos da competição:

I - Desenvolver atitudes de respeito e solidariedade, estabelecendo compromisso de ética e a estética frente às atividades esportivas e culturais, desenvolvida pelo homem no âmbito social, criando e fortalecendo a Cultura da Paz;

II - Desenvolver o espírito cooperativo e competitivo;

III - Fortalecer o interesse pelos esportes;

IV - Manter a mente sã.



### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Poderão participar todos os Servidores Públicos Municipais de Sobral que mantenham vínculo com a gestão municipal, sendo servidor efetivo, temporário, comissionado, estagiários com contratos vigentes de acordo com a lei e regimento Municipal, bem como os colaboradores terceirizados.

**§ 1º** É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, estar devidamente inscrito, certificado ou cartão de vacinação covid 19 (3º dose acima) no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar, do contrário o jogador não participará do mesmo.

**Art. 9ª** A Categoria e divisão única dar-se-á de forma “Aberta”.

**Art. 10º** Não poderá participar do Torneio Esportivo:

- I - Colaboradores atletas e membros de comissão técnica cumprindo punição de órgão gestor;
- II - Equipes que efetuem inscrição sem a autorização da gestão da competição.

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 11** O Torneio Esportivo será realizado em única etapa:

- I - Período de Inscrição: de 26 de outubro a 07 de novembro de 2022;
- II - Período de Realização: 22 a 28 de novembro de 2022;
- III - Congresso técnico: 11 de novembro de 2022.

**Art. 12** Cabe à organização deste evento:

- I- Garantir locais de competição com condições adequadas;
- II - Assegurar e fornecer materiais esportivos a serem utilizados durante o evento;
- III - Assegurar pessoal de apoio;
- IV - Ofertar assistência de saúde;
- V - Garantir arbitragem e comissão julgadora;
- VI - Proporcionar premiação para as equipes e atletas.

### **DA COMPETIÇÃO**

**Art. 13** Os jogos terão horários e locais divulgados pela coordenação através do site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), sendo considerada perdedora a equipe que não comparecer (observados 15 minutos de tolerância) no local para o jogo.

### **DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES**

**Art. 14** Na vigência do Torneio Esportivo, serão reconhecidos pelos participantes como poderes:

*I - A COMISSÃO DA SEMANA DO SERVIDOR;*

*II - A COMISSÃO DE TÉCNICA (composta pela Coordenadora dos Jogos e por profissionais de Educação Física da Secjel).*

### **DO CONGRESSO TÉCNICO**

**Art. 15** O congresso técnico será presidido pelo Coordenador dos Jogos ou por outro membro da Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), desde que seja designado pelo Gestor da Instituição.

**Art. 16** O congresso técnico reunirá, antes do início da competição, com a seguinte ordem no dia:

I - Leitura do Regulamento Geral do torneio esportivo;

II - Divulgação das formas de disputas;

III - Informes;

IV - Sorteio das equipes para composição da ordem dos chaveamentos.

**Parágrafo único.** O congresso técnico da competição terá data, local e horário previamente definidos e informados através do site e ou das redes sociais da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer (Secjel) e da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag).

### **DAS DENÚNCIAS E DOS JULGAMENTOS**

**Art. 18** Qualquer irregularidade poderá ser denunciada por escrito, na súmula, pelo capitão e/ou técnico da equipe, até 15 minutos após o término do jogo ou competição individual.

**Art. 19** Após a denúncia na súmula, a equipe denunciante terá 02 (duas) horas para oficializar o protesto, junto à Coordenação Geral.

§1º Caberá a equipe denunciante apresentação de provas que fundamentam a denúncia.

§2º Dos erros de fato, não caberá reclamação, recurso ou protestos.

§3º Os relatórios dos árbitros, em súmula, servirão como denunciante para o julgamento.

§4º Na ausência da coordenação geral, o protesto poderá ser entregue a coordenação da modalidade.

**Art. 20** Os resultados de jogos e equipes "Sub – Judice " ficarão condicionados as decisões da comissão disciplinar e de ética.

**Art. 21** A todos, indistintamente, cabe o direito à defesa, e do contraditório, que será feita por ocasião do julgamento, por seu representante legal.

**Art. 22** No caso de não comparecimento do réu, ou seu representante legal, o julgamento ocorrerá à revelia.

### **DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 23** O atleta, técnico ou dirigente que infringirem o regulamento do torneio esportivo, regras oficiais ou normas disciplinares das modalidades serão julgados pela comissão disciplinar e de ética.

**Art. 24** Na fixação das penas estabelecidas entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a maior extensão dos danos, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 25** Desrespeitar moralmente o árbitro e comissão julgadora, auxiliares, dirigentes, adversários e/ou espectadores, resultará no desligamento do infrator ou da equipe do Torneio Esportivo.

**Art. 26** Agressão física aos árbitros e comissão julgadora, auxiliares, dirigentes, adversários e/ou espectadores, resultará na eliminação sumária do atleta e/ou técnico do evento.

**Art. 27** O não comparecimento (W x O), sem justa causa a qualquer partida da competição, resultará no desligamento do Torneio Esportivo, da referida modalidade.

**Parágrafo único.** As equipes que não compareceram ao jogo, terão 1 (uma) hora para justificar por escrito à coordenação geral do Torneio o seu não comparecimento.

**Art. 28** Falsificar, no todo ou em partes, documentos públicos ou particulares, omitir declarações que nelas deveria constar, inserir ou fazer inserir informações falsas ou diversas da que nela deveria, para fim de usá-la, perante a comissão julgadora, resultará na eliminação sumária do atleta e/ou técnico do evento e acionamento dos devidos órgãos fiscalizadores para abertura de processo criminal.

**Art. 29** Uso de drogas lícitas e ilícitas nas proximidades dos locais de competição do Torneio, resultará no desligamento do infrator ou da sua equipe.

### **DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 30** Aos vencedores serão conferidos prêmios individuais e coletivos.

§ 1º Os prêmios individuais constarão de medalhas que serão conferidos aos atletas classificados em 1º e 2º lugares nas modalidades coletivas e nas modalidades individuais.

§ 2º Os prêmios coletivos constarão de troféus de campeão por modalidade.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 31** Para que uma equipe, e ou atleta possa se inscrever deverá efetuar sua participação pelo site [selecao.sobral.ce.gov.br](http://selecao.sobral.ce.gov.br).

§ 1º Ao inscrever uma equipe, e ou atleta, os participantes da mesma ou o responsável se comprometeram a participar de todas as partidas, competição, conforme boletim informativo com a programação previamente divulgada pelos organizadores em todo o evento.

§ 2º Será vedada a inclusão e mudança de atletas na ficha de inscrição após o congresso técnico, exceto nos seguintes casos:

I - Falecimento do atleta, técnico e/ou auxiliares;

§ 3º O atleta deverá estar, obrigatoriamente, inscrito na ficha de modalidade em anexo, não podendo a ficha ser alterada, completada ou rasurada.

**Art. 32** Nas modalidades coletivas as inscrições obedecerão à quantidade mínimas e máxima de atletas de acordo com o seguinte quadro:

MODALIDADES	QUANTITATIVO			QUANTITATIVO		
	MASC		COMISSÃ TÉCNICA	FEM		COMISSÃO TÉCNICA
	MIN	MÁX		MIN	MAX	
FUTEBOL SOCIETY	06	10	01	06	10	01
VÔLEI DE QUADRA	06	12	01	06	12	01

**Art. 33** Nas modalidades individuais e ou em duplas as inscrições obedecerão à quantidade máxima de atletas por órgão de acordo com o seguinte quadro:

MODALIDADES	QUANTITATIVO			QUANTITATIVO		
	MASC		COMISSÃO TÉCNICA	FEM		COMISSÃO TÉCNICA
	MIN	MÁX		MIN	MAX	
VÔLEI DE PRAIA	-	02	01	-	02	01
TÊNIS	-	02	01	-	02	01
BEACH TÊNIS	-	02	01	-	02	01
TÊNIS DE MESA	-	02	01	-	02	01
DAMA*	-	02	01	-	02	01

- A Dama não foi dividida nas categorias feminina e masculina.

### DAS NORMAS TÉCNICAS

**Art. 34** Os jogos e modalidades serão regidos pelas regras oficiais de suas respectivas confederações e pelo que dispuser este regulamento.

**Art. 35** Os jogos serão regidos pelo sistema de eliminatória simples e ou classificatório, obedecendo-se os seguintes critérios:

A - 03 (três) pontos por VITÓRIA

B - 00 (zero) ponto por DERROTA

C - W x O: vitória com 03 (três) pontos.

**Art. 36** A aplicação da suspensão automática, independe do resultado do julgamento a que for submetido no âmbito da Comissão Disciplinar e de Ética.

**§ 1º** Em todas as modalidades em que se utilizam cartões (amarelo) os mesmos serão cumulativos durante a competição, ou seja, os cartões não serão anulados de acordo com o seguinte:

a) 02 (dois) amarelos – suspensão 01 (um) jogo;

b) 01 (um) vermelho (desqualificação ou expulsão) – suspenso 01 (um) jogo e fica sujeita a decisão da C. D.E.

**Art. 37** A quantidade e qualidade dos cartões recebidos independe de comunicação oficial, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes na competição, o seu controle.

**Art. 38** Até 20 minutos antes da hora marcada para início de cada partida, as equipes deverão comparecer ao local uniformizadas. O responsável pela mesma deverá se apresentar perante a equipe de arbitragem com a documentação de identificação.

**Art.39** As vestimentas em todas as modalidades de quadra e arena com piso sintético deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Camisas numeradas,

II - Short;

III - Tênis e Meia. (vôlei de quadra);

IV - Tênis ou chuteira society e Meião (futebol society);

**§ 1º** Em situações excepcionais, poderão ser aceitos uniformes de atletas com números fixados com fitas colantes ou preso com alfinete e/ou cliques.

**§ 2º** Os atletas ficarão responsáveis pela padronização de seus uniformes dentro das normas deste regulamento.

**Art. 40** Só será permitida a presença dentro da quadra ou dependência esportiva onde estejam se realizando competições, o que determina este Regulamento.

**Parágrafo único.** O componente da comissão técnica deverá estar trajado de acordo com a regra de cada modalidade.



## DO VÔLEI DE PRAIA

### (Duplas Masculino e Feminino)

**Art. 41** Categoria Aberta.

**Parágrafo único.** É obrigatório a apresentação da cédula de identidade (RG) comprovante de residência, declaração que reside em Sobral, certificado ou cartão de vacinação covid 19 (3º dose acima) no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar, do contrário o jogador não participará do mesmo.

**Art. 42** Na ficha de inscrição da modalidade poderão estar inscritos 02 (dois) atletas e 01 (um) representantes da comissão técnica. Somando um total de 03 (três) pessoas inscritas.

§ 1º A comissão técnica será composta por um técnico.

**Art. 43** Na final, os jogos serão realizados em melhor de 02 (dois) sets vencedores de 18 (dezoito) pontos corridos, indo no máximo a 21 (vinte um) pontos. Em caso de necessidade de realização dos 3º sets, este será disputado pelo sistema TIE – BREAK, até 15 (quinze) pontos. Se as equipes chegarem empatadas em 14 x 14, o set entender-se-á, sem limite de pontos, até que uma das equipes abra uma diferença de 02 (dois) pontos sobre a outra.

**Parágrafo único.** Nas fases que antecedem a final, os jogos serão realizados em melhor de 01 (um) set vencedor de 21 (vinte e um) pontos. Se as equipes chegarem empatadas em 21 x 21, o set estender-se-á, sem limite de pontos, até que uma das equipes abra uma diferença de 02 (dois) pontos sobre a outra.

## DO BEACH TENNIS

### (Duplas Masculino e Feminino)

**Art. 44** O Beach Tennis será disputado no formato de eliminatória simples, em duplas femininas e masculinas nas categorias Open, B.

§ 1º É obrigatório à apresentação da cédula de identidade (RG) comprovante de residência, declaração que reside em Sobral, certificado ou cartão de vacinação covid 19 (3º dose acima) no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar, do contrário o jogador não participará.

§ 2º As categorias serão divididas em Duplas Masculinas Open, B e em Duplas Femininas Ope B.

**Art. 45** Todas as etapas obrigatoriamente obedecerão às regras vigentes da ITF e CBT.

§ 1º O máximo de inscritos para cada naipe é de 12 duplas, salvo exceções que podem ser determinadas pela organização.



**Art. 46** O sistema de disputa ocorrerá por Eliminatória simples, open e B (Masculina, Feminina), da seguinte forma:

I - FASE INICIAL: um set até 6 games, havendo empate em 6-6, joga-se um tie-break (até 7 pontos);

II - FASE FINAL: joga-se um set até 8 games (PRO set), havendo empate em 7-7, o jogo vai até 9; havendo empate em 8-8, joga-se um tie-break (até 7 pontos)

**Art.47** O código de conduta poderá ser aplicado pelo árbitro geral, árbitros auxiliares (independente de estarem dentro da quadra ou fora dela) ou árbitro de cadeira, a qualquer tempo. Para aplicação do código de conduta, o árbitro geral ou os seus auxiliares deverão adentrar a quadra e, em voz clara e audível, informar ao tenista infrator a penalidade aplicada, conforme segue:

I - Obscenidade Audível: Palavras obscenas ditas pelos jogadores em qualquer idioma.

II - Obscenidade Visível: Gestos ou atitudes obscenas visíveis.

III - Abuso de Bolas: Bolas golpeadas propositalmente para dentro ou fora da quadra, mesmo com o jogo terminado, enquanto o jogador estiver na quadra.

IV - Abuso de Raquete ou Equipamento: Qualquer atitude destrutiva utilizando raquetes ou equipamentos da quadra.

V - Abuso Verbal: Expressão verbal que desrespeita o oponente, arbitragem ou público em geral.

VI - Abuso Físico: Agredir fisicamente seu oponente, arbitragem ou público.

VII - Instrução: Qualquer tipo de comunicação audível ou visível entre o jogador, técnico, pais ou acompanhantes.

VIII - Conduta Anti Desportiva: toda e qualquer atitude anti-desportiva que não esteja prevista nos itens acima.

IX - Roupas e Acessórios: Masculino: obrigatório uso de camiseta e bermuda. Não é permitido o uso de sunga; Feminino: é permitido o uso de "top" e bermuda ou saia. Não é permitido o uso de biquíni, tanto a parte superior e/ou inferior.

X - É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica, bem como a utilização de garrafas e copos de vidro ao lado das quadras de jogo.

**Art.48** As penalidades, por infração do Código de Conduta, consistem em:

I - Ofensa: Advertência

II - Ofensa: Perda de Ponto

III - Ofensa: Perda de Game

**Parágrafo único.** A partir da 4ª ofensa, ficará a critério do Árbitro Geral se continua penalizando com perda de games ou com desclassificação do tenista faltoso. Dependendo da gravidade do ato cometido pelo tenista, o mesmo poderá ser desclassificado sem passar pelo processo normal acima descrito.

### **DO FUTEBOL SOCIETY**

#### **(Masculino e Feminino)**

**Art.49** A competição se realizará entre equipes que se inscreverem no prazo legal e obedecendo todas as normas estipuladas. A fórmula de disputa será eliminatória simples, ocorrendo da seguinte forma:

I - No recinto do jogo poderão ficar além dos oficiais de jogo, membros da coordenação: 1 técnico e jogadores inscritos que participarão da partida. Sendo que somente o técnico e os atletas na zona de aquecimento poderão ficar em pé. Todos os demais deverão ficar sentados sob pena de serem excluídos da partida. De acordo com as regras internacionais de futebol 7, somente o técnico poderá se manifestar com a arbitragem, de forma eventual e respeitosa.

II - A contagem de pontos será a seguinte: Vitória - 3 pontos, Derrota - 0 ponto. Em caso de empate em jogos eliminatórios os jogos serão decididos nos pênaltis.

III - Os atletas que não comparecerem e ocasionarem o W.O. em suas equipes serão vetados de participar da competição e a equipe será eliminada automaticamente da competição.

**Parágrafo único.** É obrigatório a apresentação da cédula de identidade (RG) comprovante de residência, declaração que reside em Sobral, certificado ou cartão de vacinação covid 19 (3º dose acima) no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar, do contrário o jogador não participará do mesmo

**Art.50** Os oficiais que fazem parte do quadro de arbitragem, serão designados pela coordenação geral dos jogos, obedecendo as regras oficiais internacionais do jogo, de acordo com o livro da FIF7.

**Art.51** Em cada jogo, os horários estipulados pela tabela deverão ser cumpridos rigorosamente, salvo em determinações ao contrário estabelecidas, em até 15 min de tolerância. Em tal limite deverá estar na quadra em condições legais de jogo. Somente o delegado responsável pela partida poderá permitir atraso/mudança de horário e/ou aplicar o WO.

**Art.52** As equipes que não obedecerem ao que dispõe ao regulamento serão consideradas perdedoras por WO e o resultado de todos os seus jogos na competição será considerado de 0x00 para o adversário. O time e todos atletas serão eliminados.



**Art.53** Na competição os jogos serão eliminatório simples em ambos os naipes, masculina, feminina, os jogos tem dois tempos corridos de 25 minutos, com 5 minutos de intervalo, e serão regidos, pelo livro de regras oficial da modalidade.

**Parágrafo único.** O prazo máximo para apresentação de denúncias nas fases, são até 2 horas após a realização da partida.

### DO TÊNIS

#### **(Masculino e Feminino)**

**Art. 54** O formato de disputa será eliminatório simples deverá ser em melhor de 1 set. Caberá ao Árbitro Geral alterar o formato de disputa, em casos extremos de atrasos na programação e/ou condições do tempo. O formato aprovado pela coordenação geral, para esses casos, é o Set Profissional (até oito games). Sets curtos também podem ser uma opção para o Árbitro Geral.

§ 1º É obrigatório à apresentação da cédula de identidade (RG) comprovante de residência, declaração que reside em Sobral, certificado ou cartão de vacinação covid 19 (3º dose acima) no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar, do contrário o jogador não participará do mesmo

§ 2º As Regras de Tênis e os regulamentos para jogos sem juízes de cadeira serão aplicados para quaisquer situações não detalhadas nesse regulamento, ficando os regulamentos da CBT disponíveis para consulta para qualquer assunto específico. I I I - De acordo com o que será divulgado na programação dos jogos, todos os jogos serão chamados da "Área de Arbitragem", através de sistema de som e haverá tolerância de 15 minutos para a apresentação do tenista na quadra, a partir da chamada do jogo;

II - Será declarado perdedor o tenista que não se apresentar na quadra, após esse período de tolerância. Não havendo o comparecimento dos dois tenistas, ambos serão declarados perdedores por W.O.

**Art. 55** O Coordenador dos Jogos é o responsável pela organização do evento. Sua função é a de responder por todos os itens obrigatórios necessários ao bom andamento do torneio.

### DA DAMAS

#### **(Masculino e Feminino)**

**Art. 56** - Categoria Aberta.

**Parágrafo único.** É obrigatória a apresentação da cédula de identidade no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar.

**Art. 57** Na Dama, os jogos serão disputados individualmente na categoria.



**Art. 58** Os sistemas de disputas são:

- a) Sistema Schuring (até 08 Atleta/Servidor).
- b) Sistema de Eliminatória Simples (a partir de 09 Atletas/Servidor).

**Parágrafo único.** Em caso de empate em uma partida, no Sistema de Eliminatória Simples, haverá tantas partidas quantas forem necessárias até que haja um vencedor.

### **DO TÊNIS DE MESA**

**(Masculino e Feminino)**

**Art. 59** Categoria Aberta/Servidor.

**Parágrafo único.** É obrigatório a apresentação da cédula de identidade no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar

**Art. 60** Os atletas do tênis de mesa deverão se apresentar devidamente vestidos, não podendo usar camisetas sem mangas.

**Art. 61** A categoria em disputa será individual masculino e feminino.

**Art. 62** Os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) sets de 21 (vinte e um) pontos.

**Art. 63** Na modalidade individual tênis de mesa, só terá direito a levar 01(um) técnico independente da participação nas 02(duas) categorias masculino e feminino.

### **DO VOLEIBOL**

**(Masculino e Feminino)**

**Art. 64°** - Categoria Aberta.

**Parágrafo único.** É obrigatório a apresentação da cédula de identidade no ato do preenchimento da súmula de cada jogo que a equipe disputar.

**Art. 65** No voleibol, os jogos serão disputados em 02 (dois) sets vencedores de 25 (vinte e cinco) pontos corridos. Se ocorrer o terceiro set, será jogado em 15 (quinze) pontos corridos.

**Parágrafo único.** Caso haja empate em 14 x 14 ou 24 x 24, o set entender-se-á, sem limite de pontos, até que uma das equipes abra uma diferença de 02 (dois) pontos sobre a outra.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 69°** - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do Torneio Esportivo em alusão ao Servidor Público Municipal de Sobral.